



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2175

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	3
Vetos	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2175

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Republica-se por incorreção
DECRETO 081, DE 18 DE JULHO DE 2025

Fixa o valor da bolsa estágio e do auxílio transporte mensal dos estagiários da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Lei Federal nº 11.788/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto torna público o valor da bolsa estágio mensal dos estagiários da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O valor da bolsa mensal obedecerá às especificações abaixo:

I. Estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a)** do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b)** de nível superior ou de cursos tecnológicos: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II. Estagiários com carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

- a)** do ensino médio regular ou de curso de formação profissional de nível médio: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- b)** de nível superior ou de cursos tecnológicos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º. Além da bolsa estágio descrita no artigo anterior, os estagiários fazem jus ao recebimento de auxílio transporte mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais pelo prazo de cinco anos, nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Glória de Dourados, 17 de julho de 2025.

JULIO CLEVERTON
DOS
SANTOS:030115891
60

Assinado de forma digital
por JULIO CLEVERTON DOS
SANTOS:03011589160
Dados: 2025.07.22 12:45:21
-03'00"

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2175

Página 3 de 3

Atos Legislativos

Vetos

EXTRATO DE VETO

Mensagem de Veto nº 003/2025

Projeto de Lei nº 005/2025

Iniciativa da Câmara Municipal

GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000 sob valor total de **R\$ 62.416,67 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 18 de Julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, comunica que decidiu vetar, **integralmente**, por razões de **contrariedade ao interesse público**, o **Projeto de Lei nº 005/2025**, de iniciativa da Câmara Municipal, que altera o § 2º do art. 57 da Lei Municipal nº 837/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), substituindo o prazo de comprovação "semestral" para "anual", no caso de jornada especial concedida a servidor com filho portador de necessidades especiais.

Razões do Veto: A proposta compromete o controle e a fiscalização da Administração Pública sobre a manutenção da condição que justifica a concessão da jornada especial de trabalho, fragilizando a gestão de pessoal e os princípios da eficiência e legalidade administrativa. A redução da frequência de comprovação pode dificultar a identificação de alterações no quadro clínico do portador de necessidades especiais e impactar negativamente a organização dos serviços públicos municipais.

O veto será submetido à apreciação da Câmara Municipal, nos termos legais e regimentais.

Glória de Dourados - MS, 15 de julho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica de baixa tensão em eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **ANDREI ROSA - MEI, CNPJ: 11.712.417/0001-01, LOGRADOURO: RUA DR ORIGENS FRANÇA SIMÕES, Nº 1027, CENTRO -**